



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0**74) 3681-2250

PROJETO DE LEI Nº 614, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, criando as dotações a ser consignada conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade Orçamentária:	02.05.02	Fundo Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	365	Educação Infantil	
Programa:	0010	Equidade e Qualidade na Educação	
Fonte:	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Ação:	2.019	Desenv. e Man. das Ações da Educação Infantil nas Creches	
Elementos da Despesa:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
Total			60.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade Orçamentária:	02.05.02	Fundo Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	365	Educação Infantil	
Programa:	0010	Equidade e Qualidade na Educação	
Fonte:	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Ação:	2.019	Desenv. e Man. das Ações da Educação Infantil nas Creches	
Elemento da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
Total			60.000,00

RECEBIDO
12/09/23

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023.


JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
12 / 09 / 23
